

71
18

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

A EMPRESA

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA, oferece aos seus clientes um serviço diferenciado na terceirização de mão de obra em geral, tais como Limpeza e Conservação, Portaria, Recepcionistas, Vigias, Jardinagem, Serviços Administrativos, Zeladoria, entre outros.

O investimento na qualificação e motivação de seus colaboradores, assim como o constante acompanhamento dos supervisores e a atuação do Departamento de Qualidade, proporciona aprimoramento contínuo das técnicas e procedimentos, garantindo soluções criativas, eficazes e ágeis.

Os serviços que você precisa ao seu alcance, com todo o controle de qualidade e a excelência que os dias de hoje exigem.

Seja qual for a sua necessidade, estamos capacitados para atendê-los, de maneira ágil e eficiente.

POLÍTICA DE QUALIDADE

VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA. tem o compromisso de buscar incessantemente soluções adequadas às necessidades de seus clientes, objetivando a excelência na sua execução, bem como a qualidade total aplicada na ética, transparência e na segurança da parceria continuada, ultrapassando as expectativas sempre crescentes dos nossos clientes, ajudando-os a obter melhores resultados nos negócios, respeitando o meio ambiente e promovendo o desenvolvimento sócio-econômico.

MISSÃO

Tornar-se uma empresa altamente técnica de acordo com os padrões atuais na prestação de serviços de mão de obra especializada objetivando a excelência na sua execução, bem como a

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

72
Js

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

qualidade total aplicada dentro da ética, da transparência e na parceria continuada, ultrapassando as expectativas sempre crescentes de nossos clientes, ajudando-os a obter melhores resultados nos negócios.

VISÃO

Atender as expectativas e as necessidades de nossos clientes nos diversos segmentos por onde atua e aprimorando-se constantemente.

VALORES

- Integridade;
- Transparência e Confiança;
- Integração e Trabalho em Equipe;
- Espírito Empreendedor;
- Foco no Cliente.

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- **Plano Operacional:** Padronizamos os serviços a serem executados, com base nas necessidades reais de cada cliente.

O objetivo é conduzir a atuação do colaborador e possibilitar melhor acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da supervisão operacional, através de um manual de procedimentos.

- **Controle dos Serviços:** Os serviços são fiscalizados e orientados pela supervisão da **VITAFORT TERCERIZAÇÕES**, sem prejuízo da fiscalização que o **CONTRATANTE** possa exercer a qualquer tempo.
- **Treinamento:** Aos colaboradores são oportunizados treinamentos operacionais, objetivando o preparo e a reciclagem de cada um, de acordo com as necessidades de cada cliente.

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

73
JS

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

DA POLÍTICA DE RH

A Direção de recursos humanos da **VITAFORT**, seguindo as políticas da empresa quanto à valorização e preparação de sua força de trabalho, busca de forma constante o desenvolvimento de seus colaboradores em todos os níveis da organização.

DO UNIFORME E EPI

Nossos funcionários se apresentarão com uniformes de alto padrão, identificados com crachá de identificação e com equipamentos de proteção individual.

É padrão de atendimento da **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES** que os colaboradores se apresentem ao serviço devidamente uniformizados e identificados.

Aos colaboradores também é fornecido Equipamentos de proteção individual, de acordo com o PPRA, PCMSO pelos profissionais do SESMT da **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES** e em observância às normas internas da CONTRATANTE.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cliente: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAUDE - FEAS

Base Operacional: Conforme quadro abaixo.

- **Número de postos a ser disponibilizado:** 76 postos de trabalho
- **Função:** Jardineiro / Operadores de Máquina Costal

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

DO VALOR DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Qtde de Funcionários	Descrição	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
01	12	Mês	04	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	R\$ 6.912,57	R\$ 27.650,28	R\$ 331.803,36

R\$ 27.650,28 (Vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos) mensais.

R\$ 331.803,36 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos) para doze meses.

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I ÁREA EXTERNA APROXIMADA	QTDE DE FUNCIONÁRIOS	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Ams	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirão, Curitiba/PR	19.549,23 M²	02	R\$ 6.912,57	R\$ 13.825,14	R\$ 165.901,68
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8.000,00M²				
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Preta, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00				
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00	02	R\$ 6.912,57	R\$ 13.825,14	R\$ 165.901,68
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500,00				
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00				
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00				
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00				
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3583,29				
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91				
11	UPA Tatuquara	Rua Jom. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3915,00				
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3583,29				
13	Caps territorial Pinheirão	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00				
14	Caps Territorial Cajuçu	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00				
15	Caps Infantil Pinheirão	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201,Pinheirão, Curitiba/PR	135,00				
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirão, Curitiba/PR	160,00				
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459,Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00				
18	Caps Territorial Matriz	Rua Iha de Granada, 35,Bacacheri, Curitiba/PR	125,00				
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300,Batel, Curitiba/PR	240,00				
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00				
TOTAL MENSAL					R\$	27.650,28	R\$ 331.803,36

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

JS
JS

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

DA VALIDADE DA PROPOSTA

Nossa proposta terá validade de 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento dar-se-á conforme termo de referencia..

DA RESPONSABILIDADE

A **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES** se responsabiliza material e moralmente pelos atos de seus colaboradores, obrigando-se a ressarcir pronta e imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade e de comprovação indiscutível, nas áreas onde os serviços serão prestados.

A **VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES** também conta com o atendimento personalizado, disponível no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h para atender a quaisquer dúvidas ou informações necessárias.

Sem mais, colocamo-nos a vossa inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através dos telefones (41) 3092-7682 ou (41) 98876-7742.



VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 32.891.791/0001-83

Tel: (41) 3092-7682 / (41) 98876-7742

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br

76
JS

VITAFORT

TERCEIRIZAÇÕES

VT114/22

Concordamos com a proposta ora apresentada referente a prestação de serviços conforme objeto destacado no preambulo desta. Ainda, solicitamos vosso "**de acordo**" abaixo.

Curitiba, ____ de ____ de 2.022.

Assinatura: _____

Nome: _____

(41) 98876-7742 | (41) 3092-7682 | administracao@vitafortterceirizacoes.com.br

Av. Nossa Senhora da Penha, 294 - Sala 04 - Cristo Rei - Curitiba/PR

www.vitafortterceirizacoes.com.br



CURITIBA

Nº 152 - ANO XI

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 64

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal 1.235/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1.822

William César Barboza - matrícula n.º 1.828

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior – matrícula n.º 3.873

Equipe de apoio:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro – matrícula n.º 3.448

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 6º Ficam revogadas quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de agosto de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 65

"Reestrutura a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (2022/4)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal n.º 1.688 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

78
JK**Fwd: Análise minuta edital PE - serviço de jardinagem**

De : Roberto Liberato Dallagranna
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

ter., 18 de out. de 2022 14:48

4 anexos

Assunto : Fwd: Análise minuta edital PE - serviço de jardinagem

Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Alessandra dos Santos Padoan
<apadoan@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Douglas
Rover Barbosa
<doubarbosa@feaes.curitiba.pr.gov.br>,
Engenharia Feaes
<engenhariafeaes@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde Prezado Juliano,

Venho por meio deste aprovar tecnicamente a minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 meses" para as unidades de negócio da FEAS.

Grato desde já pela atenção e pronto para maiores esclarecimentos,



Roberto Liberato Dallagranna
Gerente de Engenharia
Engenharia e Manutenção
(41) 3316-5909 | rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 13 de outubro de 2022 14:56:59

Assunto: Análise minuta edital PE - serviço de jardinagem

Prezados,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem, pelo período de 12 meses" para **análise e aprovação**.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Paz e Bem,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br



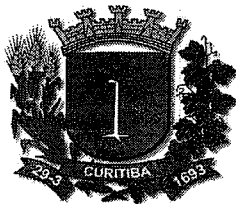
Modelo de assinatura e-mail - Roberto 10 ANOS.png
34 KB



6 - Minuta de edital de embasamento.pdf
586 KB



6 - Minuta de edital de embasamento.odt
860 KB



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

79
J

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 265/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.*”.

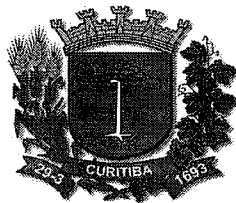
Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	09:00 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: Por fim, não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço global**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 265/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 363.371,61.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 48/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Mirelle Pereira Fonseca.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.”***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

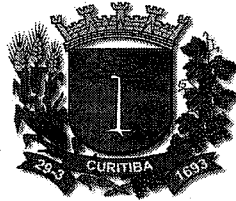
Anexo 2 – Modelo de proposta de preços.

Anexo 3 – Valores máximos permitidos.

Anexo 4 – Justificativas detalhadas.

Anexo 5 – Minuta do termo contratual

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados



4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

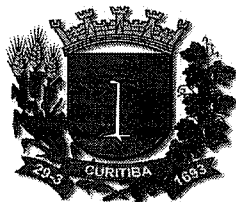
4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

81
Js

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfazam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

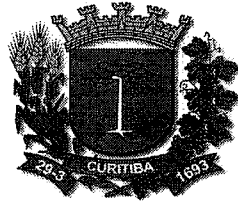
5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.



82
JK

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

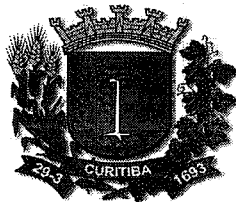
6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

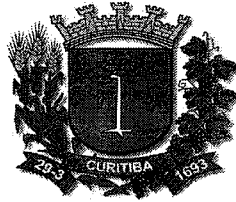
6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos



7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

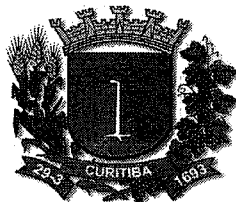
7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

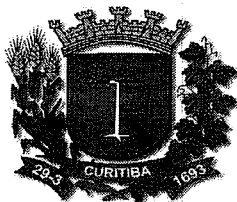
8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



JS

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

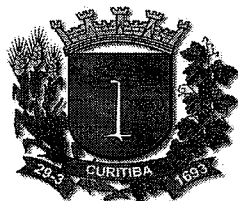
10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleato-



riamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

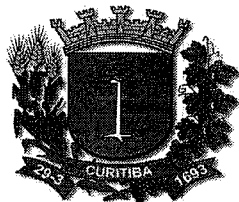
10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

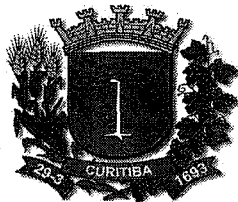
10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços



11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

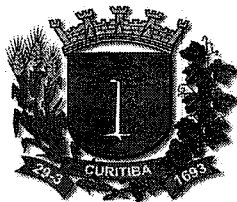
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

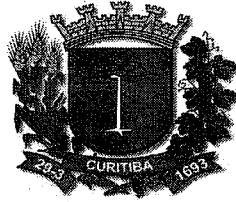
13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao res-



ponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

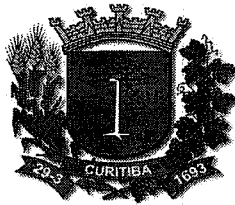
13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

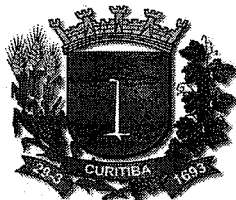
13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

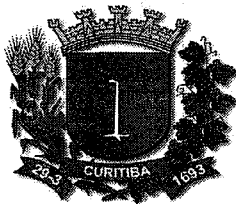
13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

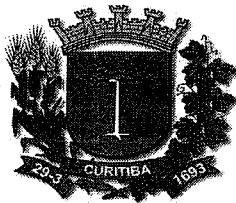
13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.



13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25. O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

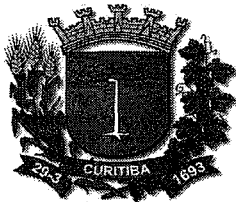
13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação



da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

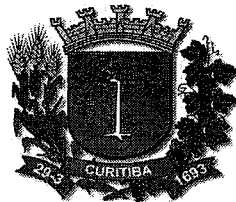
15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

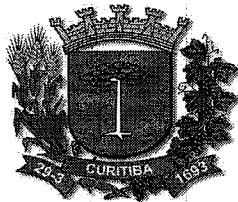
16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.



16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557).
- Suplente: Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534).

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do Pagamento

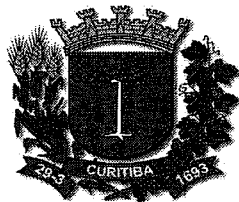
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser



cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

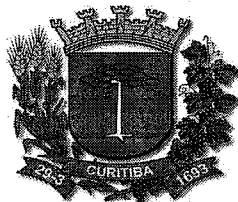
19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.

96
J

22.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

22.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.5. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

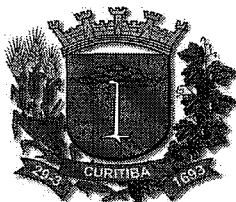
22.6. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.07. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.08. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

22.09. Se durante a licitação ou a contratação a Feas entender pela necessidade de envio do bem entregue para análise e avaliação laboratorial, todos os custos referentes ao procedimento serão de responsabilidade da licitante/Contratada.

22.10. O abandono dos serviços em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.



22.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

22.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.13. As licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

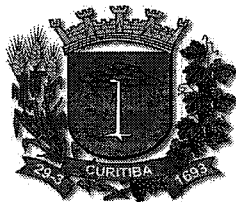
22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.13.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

22.13.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.13.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.13.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



97
J

22.13.1.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que forem constatadas a prática de atos contra a Administração Pública Municipal, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências

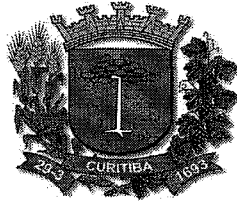
22.15. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

22.16. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

22.17. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

22.18. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no portal de compras governamentais, dentro do prazo estipulado.

22.19. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo



de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas causas.

22.20. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como dos lances ofertados, aos quais fica irrestritamente vinculada.

22.21. Em nenhuma fase do processo será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante, fornecedor ou de funcionário para justificar equívocos cometidos pela empresa no processo, em quaisquer das fases da licitação ou da execução do contrato.

22.22. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

22.23. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da plataforma compras governamentais em caso de contradição documental.

22.24. Em caso de dúvidas nos descritivos dos serviços, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

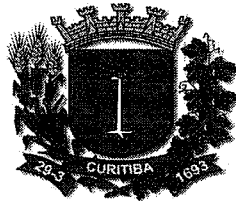
22.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

22.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO EUGENIO DA SILVA
Data: 19/10/2022 08:58:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Anexo 1 – Termo de Referência

1. DO OBJETO.

Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

1.1. Da classificação dos serviços

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/219, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2. Do tipo de Pregão.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	12	Mês	Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal						
LOCAL	SERVIÇOS	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	TURNO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERÍODO DO CONTRATO	QUANTIDADE DE POSTOS
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
Centro Médico Comunitário Bairro Novo						
Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Posto de Serviços de jardinagem/roçada com capacitação de Operação de máquina costal	Com todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços incluindo EPI's.	DIURNO	44 HORAS	12 MESES	
UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria						
CAPS Boqueirão						
CAPS Infantil Boa Vista						
CAPS Portão						
CAPS Boa Vista						
UPA Boqueirão						
UPA Fazendinha						
UPA Tatuquara						
UPA CIC						
Caps territorial Pinheirinho						
Caps Territorial Cajuru						
Caps Infantil Pinheirinho						
Caps Territorial Bairro Novo						
Caps Territorial CIC						
Caps Territorial Matriz						
Caps Territorial Santa Felicidade						
Caps Territorial Tatuquara						

3. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E ROÇADA:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²

3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²

16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M²	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M²	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M²	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M²	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M²	

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

I - Diariamente:

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

II- Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

III - MENSALMENTE:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.
- c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.
- d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.

IV - Eventualmente:

- a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;
- b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;
- c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.
- d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.

A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.

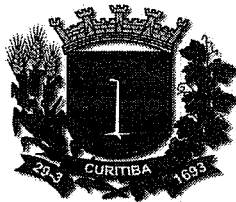
Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

4.1. Roçada Manual e Mecanizada

Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

4.2. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais a gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas despesas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da



CONTRATADA utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

4.3. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

l. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

m. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

n. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para

a perfeita execução dos serviços.

o. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;

q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.

r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.

s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

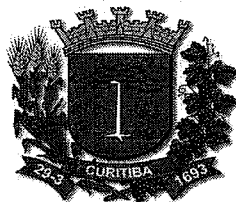
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

f) Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que



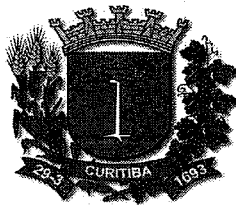
causem prejuízos aos serviços executados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- a) Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- b) Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- c) Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;
- d) Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- e) Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;
- g) Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;
- h) Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- i) Manter disciplina nos locais dos serviços;
- j) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;
- l) Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

- m) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- n) Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;
- o) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;
- q) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
- r) Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- s) Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.
- t) Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;
- u) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- v) Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- w) Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;
- x) Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

103
Js

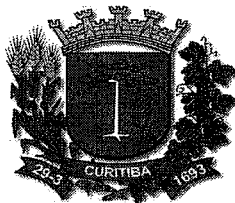
7. DO GESTOR E SUPLENTE

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagrana (matrícula funcional n.º 3557) e Guilherme de Mello (matrícula funcional n.º 2.181) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos Roberto Liberato Dallagrana

Roberto Liberato Dallagrana
Engenheiro Clínico
Engenharia e manutenção

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Descrição dos Materiais e equipamentos	Lubrificantes	Preço Unitário (R\$)	Índice Consumo l/km ou l/hora	km e/ou Carta Horário	Total Orçado (R\$)
1	Roçadeira Costal					
2	Soprador Costal					
3	Motosserra					
4	Gasolina					
5	Avental em Couro					
6	Bota de Segurança c/ Bico					
7	Caneleira em Couro					
8	Capa de Chuva PVC					
9	Capacete					
10	Colete Reflexivo Tipo X					
11	Luva de Raspa Curta 17 cm					
12	Óculos de Proteção Incolor					
13	Protetor Auricular tipo Plug					
14	Protetor Solar PFS 60					
15	Repelente em Spray					
16	Máscara Descartável					
17	Luva PVC sem Forro					
18	Jaleco Brim Profissional					
19	Uniforme : Conjunto					
Sub Total:						



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 2 – Modelo de proposta de preços
À Fundação Estatal De Atenção À Saúde – Feas

Processo Administrativo Nº xxx/2022.

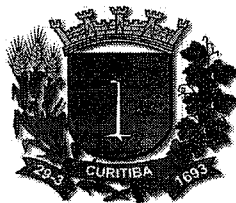
Pregão Eletrônico Nº xxx/2022.

Em atenção ao Edital de Pregão em referência, informamos/declaramos que:

- 1) Esta proposta é baseada nas condições estabelecidas no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como em seu Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.
- 2) Propomos os seguintes valores para integral cumprimento do objeto em todas as suas características e obrigações vinculantes:

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12		R\$0,00
VALOR TOTAL			R\$ -	R\$0,00

- 3) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como ta-



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

W4
JS

xas, impostos e contribuições fiscais, e os demais custos que incidam sobre o contrato.

4) A presente Proposta é válida por ____ (mínimo sessenta dias) dias contados da assinatura da presente.

5) Termos lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no seu Anexo I – Termo de Referência e demais documentos vinculantes.

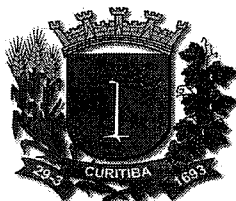
6) Declaramos que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estamos de acordo com todas as normas do edital e seus anexos – que são complementares entre si.

7) Possuímos plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar os serviços, comprometendo-se a prestá-los; estamos cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do Pregão Eletrônico e que assumiremos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento desta proposta de preços e ainda, que estamos de pleno acordo com todas as exigências técnicas.

8) Se vencedora do certame, nos comprometemos a assinar o contrato advindo da licitação.

Local e data

**Nome e Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa.**

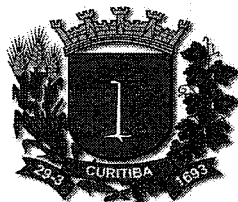


Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 3 – Valores máximos permitidos.

Código Tasy	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL			R\$ 30.280,97	R\$363.371,61



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo 4 – Justificativas detalhadas

Justificativa

Serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção a Saúde – Feas.

Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, contata-se que os serviços a serem contratados são comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/219, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passíveis de disputa a partir da modalidade Pregão.

Ademais estes serviços constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitador, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O julgamento se dará pelo menor valor global do serviço. Sendo considerado o menor valor a partir dos postos de trabalho. O dimensionamento se dá a partir dos postos de trabalho, sendo que a partir da somatória de todos os estes em seu valor mensal e anual, chega-se ao preço global.

Ademais, solicitamos que o julgamento das propostas se dê **por valor global**, visto que os serviços estão relacionados entre si e, ainda torna-se mais vantajoso a contratação de uma única empresa tendo em vista o registro de um único responsável técnico, bem como proporciona uma gestão mais eficiente.

Por fim, considerando o disposto na legislação vigente, o presente certame deverá ser promovido através de ampla concorrência, dado que não se trata de serviço de natureza divisível, nem mesmo com valor inferior a oitenta mil reais.

Curitiba, 13 de outubro de 2022.

Roberto Liberato Dallagrana
Engenharia e Manutenção Feas

Justificativa da Escolha dos Preços

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, que tem por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, justificamos a escolha do valor

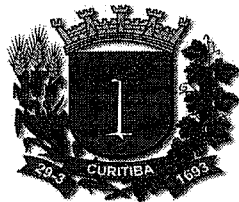
Informo que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de contratação pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para o certame foi a média de todos os valores apresentados ¹, tendo em vista as necessidades a serem atendidas pelo setor requisitante.

Em tempo, solicito que a contratação dos serviços se dê por especialidades, considerando à padronização da prestação de serviços. Convém mencionar que tal divisão aumentará o número de participantes do certame e diminuirá o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, pois o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento frente a um número reduzido de servidores. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

¹Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



Feas

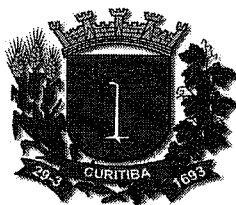
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

106
Js

Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa FEAS

Seguem orçamentos balizadores

Código Tasy	ITEM	QTD	GR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - CNPJ 05.691.697/0001-08		ÁGAPE - AMPP SERVIÇOS GERAIS EIRELI - CNPJ 34.823.417/0001-76		DINÂMICA SERVIÇOS E COMÉRCIO - CNPJ 19.099.487/0001-52		VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES - CNPJ 32.851.791/0001-83		VALOR MÉDIO	
			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
221920	Prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.	12	R\$44.390,00	R\$532.680,00	R\$25.850,00	R\$310.200,00	R\$23.233,59	R\$278.803,08	R\$27.650,28	R\$331.803,36	R\$30.280,97	R\$363.371,61
VALOR TOTAL				R\$532.680,00		R\$310.200,00		R\$278.803,08		R\$331.803,36	R\$ 30.280,97	R\$363.371,61



Anexo 5 – Minuta do termo contratual
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022 – FEAS

Contrato Administrativo nº XXX/2022-FEAS
para Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas., que entre si celebram a Feas – Fundação Estatal de Atenção à Saúde e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira **xxxx**, CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, inscrito no CPF/MF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo nº xxx/20xx – Feas, Pregão Eletrônico n.º XXXX e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente por objeto a Contratações para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Parágrafo Primeiro

Os serviços contratados serão prestados nas seguintes unidades de negócio da Feas:

	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA
1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²

8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. n° 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00 ³	
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, n° 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M ²	
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, n°1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M ²	
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, n° 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M ²	
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29	
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M ²	
14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M ²	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M ²	
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M ²	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M ²	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M ²	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M ²	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M ²	
	ÓRGÃO	ENDEREÇO	ITEM I	
			ÁREA EXTERNA APROXIMADA	

1	Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns	Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba/PR	19.549,23 M²
2	Centro Médico Comunitário Bairro Novo	Rua Jussara, nº 2234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba/PR	8,000,00M²
3	Centro de Atenção Psicossocial - Infantil - Centro Vida	Rua Cel. Hoche Pedra Pires, nº 475, Bairro Vila Izabel, Curitiba/PR	1408,00M²
4	UEP - Unidade de Estabilização de Psiquiatria	Rua Carlos Munhoz da Rocha, nºs/n, Bairro Tatuquara, Curitiba/PR	2859,00 M²
5	CAPS Boqueirão	Rua Carlos de laet, nº 6270, Bairro Hauer, Curitiba/PR	500.00 M²
6	CAPS Infantil Boa Vista	Rua Peru, nº 23, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	770,00M²
7	CAPS Portão	Rua Nunes Machado, nº 1796, Bairro Rebouças, Curitiba/PR	467,00M²
8	CAPS Boa Vista	Rua Holanda. nº 288, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR	633,00³
9	UPA Boqueirão	Rua Professora Maria de Assumpção, nº 2590, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR	3.583,29M²
10	UPA Fazendinha	Rua Carlos Klemtz, nº1883, Bairro Fazendinha, Curitiba/PR	1504,91M²
11	UPA Tatuquara	Rua Jorn. Emílio Zolá Florenzano, nº 835, Bairro Tatuquara, Curitiba - PR	3.915,00M²
12	UPA CIC	Rua Senador Accioly Filho, 3370 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR	3.583,29
13	Caps territorial Pinheirinho	Avenida Iguaçu, 3681 Vila Izabel, Curitiba/PR	550,00M²

14	Caps Territorial Cajuru	Rua Gen. Adalberto Gonçalves de Menezes, 435, Tarumã, Curitiba/PR	185,00M²	
15	Caps Infantil Pinheirinho	Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 201, Pinheirinho, Curitiba/PR	135,00M²	
16	Caps Territorial Bairro Novo	Alameda Nossa Sra do Sagrado Coração, 771, Pinheirinho, Curitiba/PR	160,00M²	
17	Caps Territorial CIC	Rua Eduardo Sprada, 4459, Campo Comprido, Curitiba/PR	205,00M²	
18	Caps Territorial Matriz	Rua Ilha de Granada, 36, Bacacheri, Curitiba/PR	125,00M²	
19	Caps Territorial Santa Felicidade	Rua Josefina Rocha, 300, Batel, Curitiba/PR	240,00M²	
20	Caps Territorial Tatuquara	Rua Marcos Bertoldi, 100, Tatuquara, Curitiba/PR	30,00M²	

Parágrafo Segundo

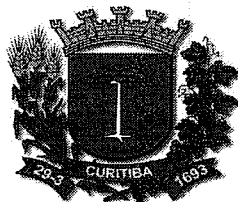
Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada.

Parágrafo Terceiro

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o Termo de Referência e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a **CONTRATADA**, sendo esta titular e única responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço na forma expressa e considerada nos artigos 19 a 21 da Lei 8.213/1991, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, e ainda, a



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

prestação dos serviços ora contratados não implica em exclusividade de colaboração entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** somente manterá na execução dos serviços objeto da presente contratação, profissionais que apresentem o seguinte perfil:

- a) Maiores de 18 anos;
- b) Portadores de atestado de boa saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. A presente licitação tem por objeto a contratação para prestação de serviços de jardinagem e roçada, de natureza contínua, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPI's necessários para a execução dos serviços, com duração de 12 meses.

II. Os serviços de jardinagem, objeto desta contratação, compreendem as atividades relacionadas a seguir, de acordo com as especificações e frequências indicadas nas cláusulas abaixo:

1. Diariamente:

- a) Regar, de forma adequada, todas as plantas, vasos, canteiros e jardins;
- b) Exercer atividades de limpeza e organização dos canteiros, vasos, jardins e áreas correlatas, com a coleta de folhas e resíduos sólidos, entre outros;
- c) Executar outras atividades necessárias à manutenção diária das áreas de jardins.

2. Semanalmente:

- a) Retirar matos ou ervas estranhas dos canteiros, vasos e jardins;
- b) Disponibilizar container ou caminhão para recolhimento dos resíduos vegetais retirados/recolhidos e dar destinação final conforme estabelecido em legislação vigente.

3. Mensalmente:

- a) Executar serviços de aplicação de defensivos (herbicidas, fungicidas e inseticidas), terra preta adubos e fertilizantes;
- b) Realizar cortes de gramas. A contratada deverá usar tela de proteção

quando for realizado o corte de grama com equipamentos mecânicos ou elétricos.

c) Realizar outros cuidados especiais com plantas e vasos, bem como atividades de menor complexidade.

d) Realizar visitas através de pessoa habilitada na área de agronomia com registro no órgão de representação, a fim de orientar e fiscalizar as atividades realizadas.

4. Eventualmente:

a) Executar ambientação dos jardins, conforme orientação da fiscalização;

b) Preparar terrenos e canteiros para plantio de mudas e plantas, solicitadas pela fiscalização;

c) Executar outras tarefas afins, quando solicitadas pela fiscalização.

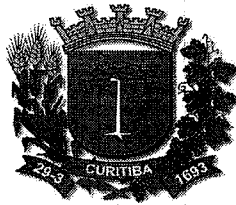
d) Executar o corte e podas de arbustos e arvoredos. A contratada deverá utilizar equipamentos de proteção e sinalização quando efetuar o corte ou poda de arbustos e arvoredos.

III. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devendo a contratada fazer a substituição/reposição em até 04 horas quando da quebra ou falha dos equipamentos, ferramentas e EPI, a fim de não haver paralisação dos serviços.

IV. A contratada apresentará à Fiscalização, mensalmente, a relação dos materiais, insumos e EPI's fornecidos no período, que acompanhará a Nota Fiscal para fins de atesto e pagamento.

V. Os equipamentos fornecidos pela contratada deverão estar devidamente identificados, de modo a não serem confundidos com outros de propriedade do contratante ou de terceiros.

Parágrafo Único



Roçada Manual e Mecanizada: Roçada é o procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nos imóveis indicados para FEAS, dando-lhes melhor aspecto e condições de visibilidade ao usuário, eliminando o foco de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, e ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e animais peçonhentos, tais como cobras, aranhas e escorpiões, etc.

1.1. Roçada Manual

- a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, manuais á gasolina ou elétricas.
- b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se máquinas manuais a gasolina, ou elétrica (roçadeira lateral).
- c. No caso de utilização de máquinas movidas por motores elétricos, a CONTRATADA não poderá servir-se das tomadas de força existente na área.
- d. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela CONTRATADA, logo após o corte.
- e. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a CONTRATADA no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.
- f. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes, dos alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.
- g. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.
- h. Os equipamentos (roçadeiras laterais) e outros, necessários à execução deste serviço e a retirada do material, **com exceção do fornecimento do caminhão basculante ou veículo equivalente**, são de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- i. Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da **CONTRATADA** utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do

serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

j. Todo pessoal, equipamento, maquinário, EPI's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

k. Os produtos da roçada deverão retirados dos locais, no máximo em 3 horas após a realização dos serviços.

1.2. Roçada Mecanizada

a. Aparo de vegetação rasteira e gramado com utilização de roçadeira apropriada.

b. Os serviços de poda de gramado deverão ser executados utilizando-se roçadeira apropriada e obrigatoriamente com proteção lateral e traseira.

c. A grama cortada deve ser rastelada, juntada e transportada pela **CONTRATADA**, logo após o corte, para local apropriado e aprovado pela legislação municipal.

d. O corte da grama, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, ficando a **CONTRATADA** no caso de danos ou estragos, obrigada às suas expensas, aos reparos que derem causa.

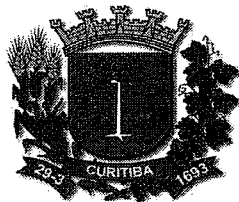
e. Após o corte, os gramados deverão ser carpidos nos limites próximos dos meios-fios, das caixas de passagem, dos drenos, dos postes alambrados e de outras construções de modo a evitar que a grama cresça por sobre os mesmos.

f. Por ocasião da poda do gramado deve ser feito o coroamento de todas as árvores existentes no local gramado sejam elas ornamentais ou nativas.

g. Todo equipamento e outros necessários à execução deste serviço, e responsabilidade da **CONTRATADA**.

h. Os serviços de roçada mecanizada devem necessariamente, ser feitos em equipe com numero de funcionários e equipamentos suficientes para a perfeita execução dos serviços.

i. Todo material oriundo das roçadas deverá ser amontoado e



recolhido em cestos e posteriormente levados para o descarte;

- p. Os produtos oriundos das roçadas deverão ser retirados dos locais públicos no máximo 03 (três) horas após a execução dos serviços;
- q. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's, e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverá ser fornecido pela **CONTRATADA**.
- r. O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual/Mecanizada e em função dos parâmetros especificados.
- s. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela **CONTRATANTE**, não exime o **CONTRATADO** da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

Competirá à contratada a execução do objeto segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I. Utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela ANVISA;
- II. Apresentar ao fiscal do contrato, se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, o registro do produto no órgão federal responsável, nos termos da Lei nº 7.802/89 e legislação correlata;
- III. Realizar os serviços nas datas agendadas e conforme solicitação do Fiscal da Unidade;
- IV. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de realizar os serviços conforme solicitados e agendados;
- V. Realizar os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita

ordem as dependências das unidades em que prestará os serviços;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pela Administração;

VII. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento médico de seus empregados, por meio de seus encarregados;

VIII. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

IX. Manter disciplina nos locais dos serviços;

X. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XI. Identificar, ao Fiscal da Unidade, os empregados que prestarão os serviços nas respectivas Unidades;

XII. Facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante;

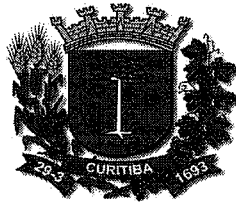
XIII. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

XIV. Atender às normas de segurança e saúde do trabalho, aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e cumprir todas as medidas de segurança exigidas para a execução dos serviços, conforme legislação em vigor e normas da Administração;

XV. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;

XVI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93;

XVII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71 da lei



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

12
18

- 8.666/93, assim como por quaisquer encargos de natureza administrativa (p. ex., multas) decorrentes da execução dos serviços ou a eles relacionados;
- XVIII. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010;
- XIX. Recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais, conforme lei vigente.
- XX. Apresentação de relatório mensal de técnico agrônomo responsável pelo acompanhamento e orientação dos serviços prestados;
- XXI. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- XXII. Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- XXIII. Os empregados deverão desenvolver suas atividades uniformizados;
- XXIV. Os serviços serão executados na jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, podendo variar a depender dos interesses e necessidades da FEAS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- I. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- II. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus

anexos.

V. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

VI. Decidir sobre a substituição de quaisquer equipamentos, materiais, utensílios e ferramentas, considerados ineficientes ou obsoletos, ou, que causem prejuízos aos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela entrega **total** do objeto, no quantitativo descrito na cláusula primeira, receberá a **CONTRATADA** a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que o valor mensal máximo será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Único

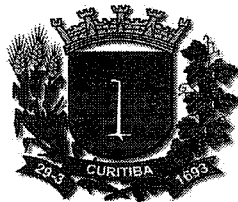
As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal correspondente ao mês de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Primeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

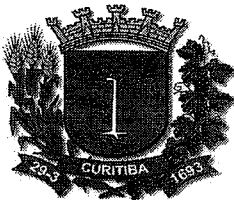
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo}$$



pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC- A.

Parágrafo Único

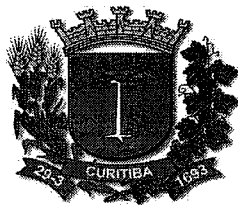
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

114
JS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, todavia a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando, para tanto, um servidor para acompanhamento, que poderá entre outros:

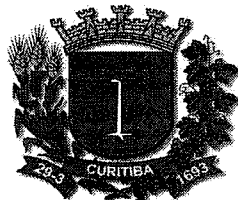
- a) Notificar a empresa contratada, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- b) Solicitar à empresa contratada, a substituição de qualquer produto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório;
- c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução dos serviços.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MS
JS

(doze) meses, por reajuste ou revisão. O valor máximo para cálculo do reajuste terá como teto o índice IGP-M/FGV, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RENÚNCIA

A CONTRATADA, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de a CONTRATADA solicitar a rescisão, ficará obrigada a continuar prestando os serviços contratados por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a CONTRATADA tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de rescisão, caberá única e exclusivamente à **CONTRATADA** o recolhimento das verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas, independentemente do período de comunicação da rescisão formulado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

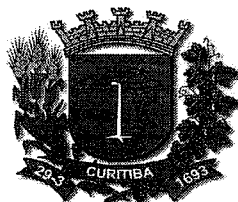
- a- Não cumprir as obrigações assumidas;
- b- Falir, encontrar-se em Recuperação Judicial ou dissolver-se;
- c- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- d- Tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- e- Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA OBSERVÂNCIA À LEI 8.666/93

O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS GESTORES

Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Roberto Liberato Dallagranna (matrícula funcional n.º 3557) e Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2.534) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

76
Js

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- I. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- II. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- III. Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

IV. Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

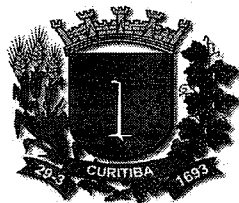
Paragrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral – Feas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA

Diretor Administrativo Financeira Feas

Pedro Henrique Igino Borges

Assessor Jurídico – Feas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

P.A. nº 265/2022

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de jardinagem e roçada** das unidades sob gestão da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 484/2022

Ementa: Análise de Edital, nos termos do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal nº 290 de 12 de abril de 2016, Decreto 610/2019 e Decreto nº 1235/2003, de 17 de dezembro de 2003. **Aprovação.**

I – Relatório

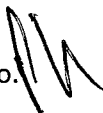
Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de jardinagem e roçada**, para possibilitar a necessária manutenção e conservação das áreas verdes das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fls. 03/04);
- termo de referência (fls. 05/18 v.);
- minuta de contrato administrativo (v. fls. 19/38);
- referencial de preços (v. fl. 39);
- justificativa de escolha de preços (fls. 40/41);
- cotações (v. fl. 42/76);
- designação de pregoeiro publicado em DOM (fl. 77);
- aprovação de minuta pela autoridade solicitante (fl. 78);
- minuta do edital de embasamento e anexos (fls. 79/117 v.).

O valor estimado da totalidade de itens está informado no importe de **R\$363.371,61 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

É o relatório.
Passo à manifestação.



II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica, atinentes, por exemplo, a essencialidade, bem como às especificidades do item que se pretende adquirir, salvo casos de burla ao dever de licitar, fracionamento manifesto de objeto ou ainda, restrição ao caráter competitivo do certame.

Da mesma forma, a análise jurídica não compreende questões de ordem econômico-financeira, tais como, se haverá ou não recursos disponíveis para o pagamento das despesas, sendo certo que é obrigação do gestor prezar pelo efetivo adimplemento. De toda sorte, tal questão envolve previsibilidade orçamentária e há declaração no feito nesse sentido, consoante fl. 01 subscrita pelo Assessor Financeiro da FEAS.

In casu, pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de jardinagem e roçada**, sendo um serviço comum, passível, portanto, de contratação via Pregão Eletrônico, nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal 1235/2003:

Art. 1º - As normas e os procedimentos para a utilização da modalidade Pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia de informação, denominado Pregão Eletrônico destinado a aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Curitiba, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1217/2003.

Nesse ponto, os padrões de desempenho e de qualidade do serviço constam objetivamente descritos no termo de referência acostado ao feito.

De acordo com o item 1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço global** uma vez que se trata de serviço que deve ser gerido como um todo, com uma única empresa. Ademais, os itens individuais se dão em quantidades exíguas, o que encareceria a disputa individual, bem como poderia afugentar os interessados. Desta forma, o menor valor global e a contratação de uma única empresa é a melhor alternativa para a administração, conforme informado pelo setor de Engenharia e Manutenção da FEAS às fls. 03/04.

Como consta no preâmbulo do edital, tendo em vista não se tratar de serviço de natureza divisível, nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame será promovido através de livre/ampla concorrência.

No que tange aos documentos exigidos a título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

A Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:
(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

Consta a aprovação da minuta em sua versão final, pela autoridade promotora do certame, na forma exigida pelo artigo 50 § 1º do Decreto Municipal 610/2019.¹

III - Considerações Finais

Portanto, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de prosseguimento.

Ressalto também, por medida de prudência e cautela, que a Diretoria Administrativa e Geral sempre avalie e reavalie, se for o caso, a necessidade e legitimidade da despesa solicitada no presente feito.

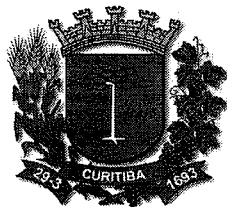
Publique-se na forma da lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, cf. inc. III do art. 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03.

É o parecer. S.M.J.
Curitiba, 19 de outubro de 2022.



PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES
Assessor Jurídico FEAS

¹ §1º É condição para a emissão de parecer por Procurador do Município a completa instrução dos procedimentos e a aprovação da minuta do edital pelo órgão promotor.
Parecer - AJUR 484/2022



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

121
JS

Processo Administrativo nº 265/2022 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 484/2022 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 265/2022.

Pregão Eletrônico nº: 166/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 363.371,61.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 21/10/2022 às 08:00 h até o dia 08/11/2022 às 08:40 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 08/11/2022 às 08:40 h.

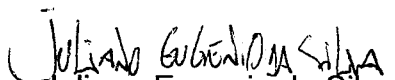
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



CURITIBA

Nº 200 - ANO XI
CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.

O edital está à disposição dos interessados no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.

Fundação de Ação Social, 21 de outubro de 2022.

Celso Luiz Ribeiro : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de cadeiras de escritório.

Processo Administrativo nº: 272/2022.

Pregão Eletrônico nº: 165/2022.

Pregão com cota ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento de cadeiras de escritório.

Valor total estimado do pregão: R\$ 86.175,00

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 21/10/2022 às 08:00 h até o dia 07/11/2022 às 08:40 h.

Abertura da sessão pública: 07/11/2022 – às 08:41 h.

• As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br).

• O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: [compras governamentais \(www.compras.gov.br\)](http://www.compras.gov.br), bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

• Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

• Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO



CURITIBA

Nº 200 - ANO XI
CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características. Pregão Eletrônico nº: 166/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.

Processo Administrativo nº: 265/2022.

Pregão Eletrônico nº: 166/2022.

Pregão de ampla concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 363.371,61.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 21/10/2022 às 08:00 h até o dia 08/11/2022 às 08:40 h.

Data/horário da abertura da sessão pública: dia 08/11/2022 às 08:40 h.

As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.

Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967; 3316-5728.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 21 de outubro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção À Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção com troca de peças e manutenções preventivas com emissão de laudos de calibração de máquinas seladoras.

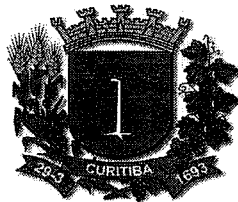
Processo Administrativo nº: 260/2022.

Pregão Eletrônico nº: 164/2022.

Pregão exclusivo ME/EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção com troca de peças e manutenções preventivas com emissão de laudos de calibração de máquinas seladoras.

Valor total estimado do pregão: R\$ 37.150,00



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 265/2022.

Pregão Eletrônico nº 166/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses*”.

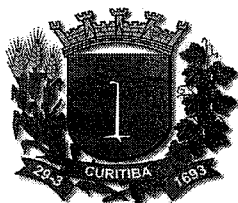
Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia 21 de outubro de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:40 h do dia 08 de novembro de 2022
Início da sessão pública de disputa	08:40 h do dia 08 de novembro de 2022

Informação: Por fim, não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por valor global – nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, 19 de outubro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço global**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 265/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. O valor máximo estimado deste **Pregão Eletrônico** é de R\$ **363.371,61**.

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 64/2022 – Feas, responsáveis por este **Pregão Eletrônico** são

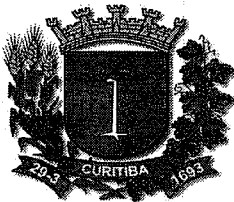
Pregoeiro:

Juliano Eugenio da Silva.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Mirelle Pereira Fonseca.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é ***“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de jardinagem, pelo período de 12 meses”***, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Modelo de proposta de preços.

Anexo 3 – Valores máximos permitidos.

Anexo 4 – Justificativas detalhadas.

Anexo 5 – Minuta do termo contratual

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.4. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.5. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

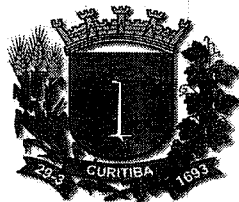
4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia 04/11/2022, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:
julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.



4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

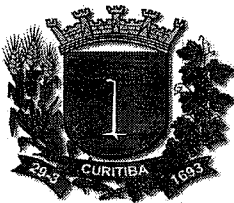
5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acoelhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

127
J

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

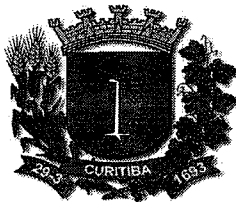
6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

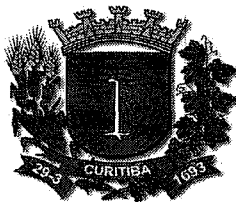
7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



727
Js

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Valor global do serviço;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

8.1.5. Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

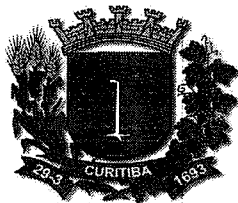
8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do serviço.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleato-

riamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

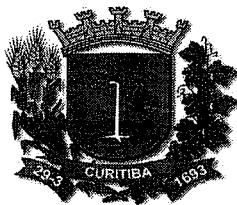
10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

231
Js

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

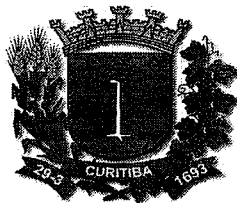
10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

132
Js

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

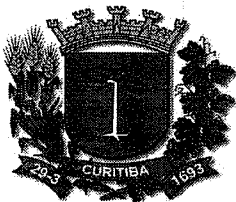
12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao res-

ponsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

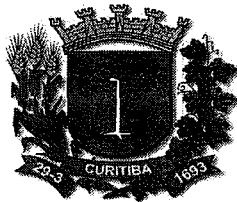
13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

734
JS

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sicafe), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

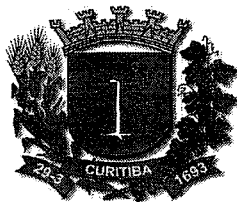
13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº 8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

$$2 - \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \text{LG} \\ \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$3 - \text{SOLVÊNCIA GERAL} = \text{SG} \\ \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

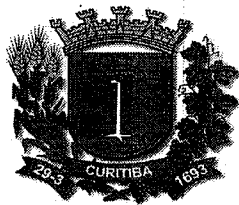
13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16. 2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.



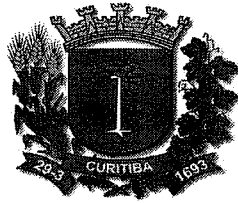
13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

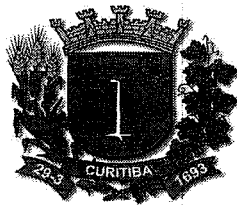
13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação



137
JS

da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

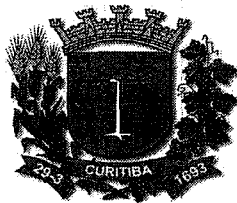
15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou

interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

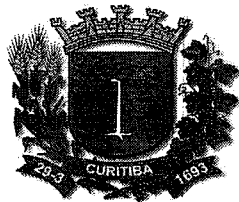
16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.



16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestora: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557).
- Suplente: Alessandra dos Santos Padoan (matrícula funcional n.º 2534).

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência

16.13. Após a assinatura do contrato, a licitante deverá aguardar a liberação e emissão das Ordens de Serviço, para providenciar o início dos respectivos serviços.

16.14. O prazo para entrega dos itens terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

17 – Do reajustamento em sentido geral

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do termo contratual, anexo a este edital.

18 – Do recebimento do objeto e da fiscalização

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19 – Das obrigações

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 – Do Pagamento

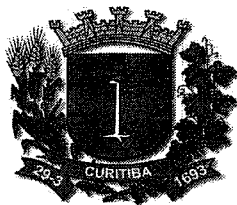
20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do termo contratual, anexos a este Edital.

21 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

740
Js

cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração.

c) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

22 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

22.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93.